

Lei Municipal nº 267
De 18 de Março de 1993

“Autoriza o pagamento de multas de trânsito e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a efetuar o pagamento de multas de trânsito empenhadas sobre os números 393 e 394/93, no valor de CR\$1.081.812,85 (um milhão oitenta e um mil oitocentos e doze cruzeiros e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 18 de março de 1993.

Francisco de Assis pinto
- Prefeito Municipal-